



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



MOÇÃO

MOÇ 846 /2017

L I D O

(Do Deputado Wasny de Roure)

Em, 07/11/17

Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 846 / 2017
Folha Nº 01 / 10

Parabeniza e homenageia o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, pelo relevante trabalho social que desenvolve junto à comunidade do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar e homenagear o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, pelo relevante trabalho social que desenvolve junto à comunidade do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento a pessoa com deficiência visual feita pelo setor educacional no Distrito Federal, iniciou no ano de 1966, com a criação da sala de recursos e atendimento itinerante que ficava localizada no Edifício Ceará, sendo transferida duas vezes no ano de 1967 para as Escolas Classe 312 e posteriormente para a Escola Classe 104 Norte.

Em 1973 foi criado o Setor Especializado em Deficientes Visuais do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília. Nesse mesmo ano foram registrados 25 atendimentos. No ano de 1985, a Escola para Deficientes Visuais, atendia 130 alunos cegos ou com visão subnormal, dentre estes, alguns com deficiências múltiplas. Outra ação importante realizada pela escola foi a do Professor Itinerante, que chegou a atender 80 alunos com deficiência visual integrados à rede regular de ensino.

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais -- CEEDV é a única instituição educacional do Distrito Federal e Entorno, especializada no atendimento ao aluno cego, surdocego e com baixa visão, norteado pelo mesmo currículo do ensino regular com as devidas adaptações e procedimentos metodológicos específicos, bem como, equipamentos e materiais didáticos adequados à educação desses alunos, como previsto pela Constituição Federal e pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e das Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1258



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052

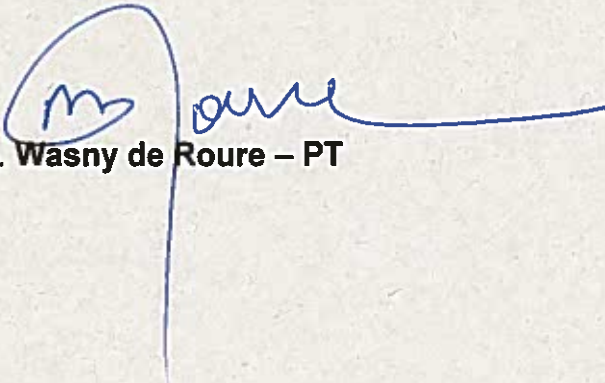


Os Alunos do CEEDV em sua grande maioria, são oriundos de classes menos favorecidas, morando nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal e cidades do Entorno. Da mesma forma, mais da metade dos alunos tem acesso restrito aos equipamentos culturais da cidade, como cinemas, museus, parques, feiras, e outros espaços de entretenimento.

É válido enfatizar que o CEEDV é uma escola de passagem, onde o aluno permanece o tempo suficiente para adquirir suporte e conhecimentos necessários, que possibilite a sua inclusão na rede regular de ensino, ou no mercado de trabalho.

Ante a importância dessa instituição, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Dep. Wasny de Roure – PT

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 846 / 2017

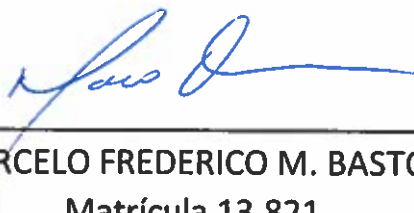
Folha Nº 02 / 10

Assunto: Distribuição da Moção nº 846/17.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 08/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 846 / 2017

Folha Nº 03 de 10.